



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.225, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende a realização de festividades carnavalescas no Município, dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que “*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento*”;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a importância de suspender atividades no Município para conter o aumento do número de casos de Coronavírus – COVID-19, seguindo as recomendações sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de festividades carnavalescas no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal funcionarão normalmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.